

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 68/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.013019/2013-44, resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente a Supervisão Administrativa instaurada pela Portaria nº 373, de 02 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2013, e manter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da Associação Educacional Veiga de Almeida, atual Antares Educacional S.A, CNPJ 34.185.306/0001-81, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, deferido nos autos do Processo 71010.004614/2006-93, pela Resolução CNAS nº 3, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 26/01/2009, relativo ao período de 01/01/2007 a 31/12/2009, e arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 2º. Cientifique-se a Associação Educacional Veiga de Almeida, atual Antares Educacional S.A.

Art. 3º. Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 159, de 18.08.2016, Seção 1, página 28)